



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

LEI Nº 740.

EM, 1º DE JUNHO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETUAR ABER-  
TURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O PROPÓSITO  
INDICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCI-  
NHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal  
Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à  
abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 260,00 (duzentos  
e sessenta reais), destinado a ocorrer com despesas de mão-  
de-obra de pedreiro, trabalho manual a ser realizado na As-  
sociação Das Amigas do Lar, nesta cidade.

Parágrafo Único - Os gastos contidos no presente  
artigo atribui-se ao pagamento de duas semanas de serviços  
na restauração do saneamento, telhado, reboco de paredes,  
reforma da calçada e instalação de cerâmica na área.

ART. 2º - Para cobertura dos dispêndios que trata  
o artigo primeiro e seu parágrafo único, fica igualmente o  
Poder Executivo autorizado utilizar as fontes constantes do  
artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta  
data.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 1º  
DE JUNHO DE 2001.

Adriano César Galdino de Araújo  
(PREFEITO)